# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV médio ou médio-grande, híbrido plug-in (PHEV), tração 4x2, padrão de veículo institucional de representação (cor preta), destinado ao transporte de autoridade em deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar ID:0900560 (SEI 0002127-57.2025.6.01.8000).

1.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais em língua portuguesa, chaves, acessórios originais, garantias do fabricante e cabo, carregador portátil ou equipamento de recarga originalmente fornecido para a versão, compatível com o respectivo padrão de conexão, sem prejuízo da infraestrutura fixa de recarga a ser providenciada pela Administração.

1.3. A presente contratação caracteriza-se como compra, nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento de uma só vez, não se enquadrando como serviço ou fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da mesma Lei), conforme já assentado no item 14 do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGRA GERAL SOBRE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO

2.1. A contratação observará, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. Este Termo de Referência tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar ID:0900560 (SEI 0002127-57.2025.6.01.8000), aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, do qual decorrem a caracterização da necessidade, o levantamento de mercado, a análise das alternativas possíveis e a estimativa preliminar de valor ora detalhadas, em atendimento ao art. 18, §1º, II, da Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024.

2.3. Quanto à natureza institucional do uso pretendido, registra-se que a Lei nº 1.081/1950 dispõe que os automóveis oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público e que seu uso é permitido, entre outras hipóteses, a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função exercida.

2.4. O Decreto nº 9.287/2018, embora aplicável diretamente à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, estabelece classificação dos veículos oficiais em veículos de representação, veículos de serviços comuns e veículos de serviços especiais, constituindo referência normativa útil para a definição do padrão de uso institucional pretendido.

2.5. Para fins deste Termo de Referência, considera-se “veículo institucional de representação” aquele destinado ao transporte de autoridade no exercício de função institucional, exigindo padrão adequado de segurança, conforto, tecnologia, eficiência energética e confiabilidade operacional, sem se confundir com veículo de serviço comum ou com veículo operacional destinado a uso severo.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objetiva atender à necessidade de disponibilização de veículo adequado aos deslocamentos da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, em especial para agendas institucionais, reuniões, eventos, inspeções e demais atividades externas relacionadas às atribuições do cargo, conforme detalhado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar ID: 0900560.

3.2. A demanda decorre da necessidade de veículo com maior conforto, segurança, porte e tecnologia, compatível com o transporte de autoridade e com a imagem institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

3.3. A opção por veículo híbrido plug-in (PHEV) está alinhada às diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética e modernização da frota, permitindo redução do consumo de combustível fóssil e das emissões locais em deslocamentos urbanos e mistos, em conformidade com a Resolução CNJ n. 400/2021 e com as Resoluções CNJ n. 550/2024 e n. 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero), conforme citado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560.

3.4. A escolha por veículo 4x2, e não necessariamente 4x4 ou AWD, decorre da manifestação da unidade demandante no sentido de ampliar a competitividade e reduzir o custo de aquisição, conforme Informação COCRE ID:0880156, cuja juntada aos autos deverá ser confirmada previamente à publicação do edital.

3.5. A Equipe de Planejamento da Contratação também considerou as deliberações registradas na Ata ID:0880013, especialmente quanto à necessidade de compatibilizar o uso de veículos híbridos/elétricos com as condições das vias regionais, em razão da localização da bateria de tração na parte inferior desses veículos.

3.6. Dessa forma, o veículo objeto desta contratação deverá ser utilizado prioritariamente em deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não pavimentadas em condições regulares de

trafegabilidade, não se destinando ao uso ordinário em ramais severamente deteriorados, estradas com erosões, pedras, valetas, obstáculos acentuados ou trechos com risco elevado de impacto no assoalho.

3.7. Nos deslocamentos em trechos críticos, ramais precários ou vias severamente deterioradas, recomenda-se a utilização de veículos da frota com maior aptidão operacional, especialmente caminhonetes ou veículos apropriados ao uso severo.

3.8. Em razão do perfil de uso institucional e da necessidade de preservar os componentes instalados na região inferior do veículo, foram estabelecidos como requisitos mínimos a altura livre do solo de 180 mm, o ângulo de entrada de 19° e o ângulo de saída de 21°, sem que isso caracterize o veículo como solução destinada ao uso severo ou fora de estrada.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de especificação objetiva no Termo de Referência, mediante características usuais de mercado, segundo o critério previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024.

4.2. A contratação será realizada mediante licitação própria, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item.

4.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de aquisição pontual de uma única unidade, sem previsão de contratações futuras, parceladas ou recorrentes que justifiquem a formação de ata de registro de preços, conforme deliberação constante da Ata da Comissão de Planejamento ID:0880013.

## 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

5.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, item 9, com valor inicialmente estimado em R$ 242.900,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme registrado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560.

5.2. A Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC ID:0880975 apurou o valor estimado definitivo de R$ 249.966,67 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.3. Considerando que o valor conclusivamente apurado no ICVEC supera o montante de R$ 242.900,00 atualmente previsto no item 9 do PCA 2026, deverá ser promovida, previamente à publicação do edital, a correspondente atualização do Plano de Contratações Anual ou registrada nos autos a adequação administrativa e orçamentária cabível.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o exercício em que ocorrer a contratação, compatível com o objeto de aquisição de material permanente (elemento de despesa 4.4.90.52), observada a classificação funcional programática e a categoria econômica a serem indicadas no respectivo processo, nos termos do art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, §1º, XIII, da Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024.

6.2. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira, conforme ressalvado no posicionamento conclusivo do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### *7.1. Características gerais*

a) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior e pertencente à linha regular de produção do fabricante;

b) ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, admitido o ano/modelo vigente à época da entrega;

c) tipo SUV médio ou médio-grande;

d) capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;

e) quantidade: 01 (uma) unidade;

f) pintura externa predominantemente preta, em conformidade com o padrão dos veículos institucionais de representação do TRE-AC;

g) veículo destinado ao transporte institucional de autoridade;

h) veículo nacional ou importado, comercializado regularmente no Brasil e devidamente homologado perante os órgãos competentes;

i) licenciamento e emplacamento oficial incluídos no fornecimento.

### *7.2. Motorização, propulsão e transmissão*

a) sistema de propulsão híbrida plug-in (PHEV), com possibilidade de recarga externa;

b) motor a combustão associado a um ou mais motores elétricos;

c) potência combinada mínima de 235 cv;

d) torque combinado mínimo de 35 kgfm;

e) transmissão automática, automatizada, e-CVT, DHT, E-DHT ou tecnologia equivalente compatível com o sistema de propulsão;

f) tração 4x2, admitida configuração dianteira ou traseira, de acordo com o projeto original do fabricante;

g) modos de condução que incluam operação elétrica ou predominantemente elétrica;

h) motorização a gasolina ou flex, conforme a configuração original do fabricante.

***7.3. Bateria e autonomia***

a) bateria de tração de alta tensão com capacidade nominal mínima de 18 kWh;

b) autonomia mínima de 60 km em modo elétrico, conforme dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO aplicáveis à versão ofertada;

c) sistema de regeneração de energia em frenagens ou desacelerações;

d) cabo, carregador portátil ou equipamento de recarga originalmente fornecido para a versão, compatível com o padrão de conexão do veículo;

e) garantia da bateria e/ou do sistema híbrido conforme o item 7.9, “b”, deste Termo de Referência.

***7.4. Dimensões e capacidades***

a) comprimento mínimo de 4.500 mm;

b) largura mínima de 1.850 mm;

c) distância entre-eixos mínima de 2.650 mm;

d) capacidade mínima do porta-malas de 428 litros, conforme informação oficial do fabricante, admitida metodologia de medição própria da montadora, desde que aplicada à configuração normal de utilização do veículo;

e) altura livre mínima do solo de 180 mm, conforme medida constante de ficha técnica, manual do proprietário, catálogo oficial do fabricante, documento de homologação ou outro documento técnico idôneo;

f) ângulo de entrada mínimo de 19°;

g) ângulo de saída mínimo de 21°;

h) os ângulos de entrada e saída poderão ser comprovados mediante ficha técnica, manual do proprietário, catálogo oficial do fabricante, declaração da montadora ou concessionária autorizada, documento de homologação ou outro documento técnico idôneo;

i) tanque de combustível compatível com autonomia combinada adequada a deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais.

***7.5. Rodas, pneus e suspensão***

a) rodas de liga leve, aro mínimo 18 polegadas;

b) pneus compatíveis com o porte e desempenho do veículo;

c) suspensão dianteira e traseira compatíveis com veículo SUV médio;

d) sistema de freios com ABS, EBD e assistência eletrônica à frenagem.

***7.6. Segurança***

O veículo deverá possuir, no mínimo:

a) 06 airbags;

b) controle eletrônico de estabilidade;

c) controle de tração;

d) sistema de freios a disco nas quatro rodas, com ABS, EBD e assistência eletrônica à frenagem, admitindo-se discos ventilados ou sólidos conforme especificação original do fabricante;

e) assistente de partida em rampa;

f) frenagem automática de emergência;

g) alerta de colisão frontal;

h) assistente de permanência em faixa ou sistema equivalente;

i) controle de cruzeiro adaptativo ou controle inteligente de cruzeiro;

j) sistema de alerta, detecção ou monitoramento de ponto cego;

k) sistema de câmeras com visualização panorâmica de 360°, 540° ou tecnologia equivalente que permita a visualização periférica do entorno do veículo, não sendo suficiente, isoladamente, a existência de câmera de ré;

l) sensores de estacionamento nas regiões dianteira e traseira ou sistema equivalente de detecção e indicação de obstáculos em ambas as regiões;

m) sistema ISOFIX para fixação de cadeira infantil.

***7.7. Conforto e conveniência***

O veículo deverá possuir, no mínimo:

a) ar-condicionado automático;

b) saída de ar para os passageiros traseiros;

c) bancos revestidos em couro, material sintético premium ou equivalente;

d) banco do motorista com ajuste elétrico;

e) volante multifuncional;

f) freio de estacionamento eletrônico;

g) sistema Auto Hold ou equivalente;

h) chave presencial ou sistema equivalente de acesso e partida;

i) retrovisores externos com ajuste elétrico;

j) vidros elétricos;

k) porta-malas com capacidade mínima de 428 litros;

l) carregador de telefone celular por indução.

***7.8. Tecnologia e conectividade***

O veículo deverá possuir, no mínimo:

a) central multimídia com tela mínima de 12,3 polegadas, ou conjunto integrado de telas digitais de dimensão equivalente ou superior, desde que compatível com o padrão tecnológico do veículo institucional de representação;

b) compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, sem fio ou equivalente;

c) Bluetooth;

d) entradas USB para os ocupantes;

e) sistema de som compatível com o padrão do veículo;

f) conectividade remota, aplicativo do fabricante ou recurso equivalente, quando disponível;

g) atualização remota de software – OTA, quando disponível.

***7.9. Garantia, assistência técnica e manutenção***

a) garantia mínima do veículo: 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, admitindo-se garantia superior em prazo ou quilometragem, hipótese em que prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração, conforme política oficial do fabricante;

b) garantia mínima da bateria de tração de alta tensão e/ou do sistema híbrido: 08 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, admitindo-se garantia superior em prazo ou quilometragem, hipótese em que prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração, conforme política oficial do fabricante;

c) assistência técnica autorizada localizada no Estado do Acre ou em distância rodoviária de até 600 km da sede do TRE-AC, em Rio Branco/AC, comprovada mediante declaração do fabricante, relação oficial da rede autorizada ou documento equivalente;

d) disponibilidade de peças, manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e atendimento em garantia;

e) entrega dos manuais do proprietário, manual de garantia e plano de manutenção;

f) não será exigida garantia contratual de execução, na forma facultativa prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a ocorrência de qualquer hipótese de inadimplemento na execução do fornecimento não eximirá a contratada das penalidades previstas na legislação;

g) a licitante deverá identificar, na proposta ou quando solicitada pela Administração, a unidade da rede autorizada que atenderá ao requisito da alínea “c”, com indicação de endereço e vínculo com o fabricante;

h) a distância rodoviária será considerada pelo percurso regular entre a sede do TRE-AC e a unidade de assistência técnica indicada, aferida por ferramenta pública de navegação, admitida diligência pela Administração;

i) a assistência técnica deverá estar apta a realizar revisões periódicas, diagnósticos, manutenções preventivas e corretivas e atendimento em garantia do modelo ofertado.

7.10. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar que o veículo possua características compatíveis com o padrão institucional de representação, compreendido como aquele destinado ao transporte de autoridade, com exigência de elevado nível de conforto, segurança, desempenho e tecnologia embarcada, não se confundindo com veículos de uso comum ou padrão básico.

## 8. MODELO DE REFERÊNCIA E AMPLA COMPETITIVIDADE

8.1. Para fins exclusivamente referenciais de caracterização do padrão mínimo de porte, desempenho, tecnologia, segurança e eficiência energética, foram identificados no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560 os veículos GWM Haval H6 PHEV19 e BYD Song Plus PHEV, sem prejuízo da participação de outras marcas, modelos ou versões que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos ou apresentem características superiores.

8.2. A menção aos modelos de referência não configura indicação de marca, preferência, direcionamento da contratação ou presunção de conformidade técnica, destinando-se apenas a demonstrar a existência, no mercado nacional, de soluções potencialmente compatíveis com a necessidade administrativa.

8.3. Poderão participar do certame veículos de quaisquer outras marcas, modelos ou versões que atendam integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência ou apresentem características superiores.

8.4. A inclusão de determinado modelo no levantamento de mercado não dispensa a licitante de comprovar o atendimento integral das especificações da versão efetivamente ofertada.

8.5. Não serão considerados equivalentes os veículos que apresentem características inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que pertençam ao mesmo segmento, utilizem tecnologia híbrida plug-in ou compartilhem denominação comercial semelhante.

8.6. A análise da conformidade será realizada exclusivamente com base na marca, no modelo, na versão e no ano/modelo efetivamente indicados na proposta, considerando a documentação técnica correspondente.

## 9. ADEQUAÇÃO AO PERFIL DE USO

9.1. O veículo objeto desta contratação destina-se ao transporte institucional de autoridade, prioritariamente em deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais.

9.2. O veículo não será especificado como solução ordinária para uso severo em ramais precários, estradas extremamente deterioradas, vias com obstáculos acentuados, valetas, erosões ou trechos com risco elevado de impacto no assoalho.

9.3. Considerando que, em veículos híbridos plug-in e elétricos, a bateria de tração é comumente instalada na região inferior do veículo, a Administração deverá observar o uso adequado do bem, evitando condições incompatíveis com sua arquitetura construtiva.

9.4. Para deslocamentos em áreas de difícil acesso ou trechos severamente deteriorados, deverá ser priorizado o uso de veículos da frota com maior aptidão operacional, especialmente caminhonetes ou veículos adequados ao uso severo.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. A solução compreende a aquisição de veículo SUV equipado com sistema de propulsão híbrida plug-in (PHEV) de alta eficiência, que utiliza duas fontes distintas de energia para a movimentação: energia elétrica, armazenada na bateria de tração de alta tensão e passível de recarga externa, e combustível líquido, armazenado no tanque e utilizado pelo motor a combustão, admitindo-se motorização a gasolina ou flex, conforme a configuração original do fabricante. O veículo deverá contar, ainda, com sistemas avançados de segurança ativa e passiva e equipamentos de conforto e conectividade compatíveis com o padrão institucional de representação, nos termos detalhados na Seção 7.

10.2. Fase de aquisição - Compreende a entrega do veículo novo, zero quilômetro, com licenciamento e emplacamento em nome do TRE-AC, acompanhado da garantia de fábrica do veículo (mínimo de 5 anos ou 100.000 km) e do sistema híbrido/bateria de tração (mínimo de 8 anos ou 150.000 km), nas condições fixadas na Seção 7.9 deste Termo de Referência.

10.3. Fase de operação e manutenção - Compreende o plano de manutenção preventiva regular, conforme manual do fabricante, incluindo troca de óleo, filtros, verificações de segurança e inspeções gerais, bem como a manutenção corretiva para reparos necessários, prestados pela rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Acre ou em distância rodoviária de até 600 km da sede do Tribunal. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, entrega técnica do veículo, com orientações sobre condução, modos de operação, recarga, segurança, manutenção e cuidados com a bateria e o sistema híbrido, conforme item 12, “h”, deste Termo de Referência.

10.4. Viabilidade técnica e econômica - A aquisição de veículo novo tende a reduzir a incidência de manutenções corretivas e a indisponibilidade operacional associada ao envelhecimento da frota, especialmente durante o período de garantia. A escolha por tecnologia híbrida plug-in (PHEV) proporciona maior eficiência energética e menor emissão de poluentes em relação a veículos exclusivamente a combustão, HEV ou MHEV, sem a dependência exclusiva de infraestrutura de recarga observada em veículos totalmente elétricos (BEV), consoante a análise comparativa das tecnologias de propulsão constante do item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560.

10.5. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental - A solução observa critérios de sustentabilidade, nos termos detalhados na Seção 21 deste Termo de Referência, incluindo a destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes substituídos ao final de sua vida útil, mediante logística reversa ou procedimento equivalente previsto na legislação ambiental.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O objeto será aceito se o veículo entregue:

a) for novo, zero quilômetro;

b) corresponder ao modelo e versão ofertados na proposta;

c) atender integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência;

d) estiver licenciado e emplacado como veículo oficial;

e) vier acompanhado dos manuais, chaves, acessórios e documentos necessários;

f) possuir garantia do fabricante;

g) estiver livre de avarias, defeitos, vícios aparentes ou inconformidades técnicas;

h) possuir assistência técnica autorizada conforme exigido neste Termo de Referência.

11.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo para comprovação das especificações do veículo ofertado.

11.3. A proposta deverá indicar, de forma precisa, a marca, o modelo, a versão, o ano/modelo e a configuração do veículo ofertado, vedada a indicação genérica de linha ou família de veículos.

11.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual, declaração do fabricante, documento de homologação ou outro documento técnico idôneo que permita verificar o atendimento das especificações, especialmente quanto a:

I – sistema de propulsão PHEV;

II – potência e torque combinados;

III – capacidade da bateria;

IV – autonomia elétrica conforme PBEV/INMETRO;

V – dimensões e capacidade do porta-malas;

VI – altura livre do solo;

VII – ângulos de entrada e saída;

VIII – equipamentos de segurança e assistência à condução;

IX – garantia do veículo e do sistema híbrido/bateria;

X – localização e condição da assistência técnica autorizada.

11.5. Será admitida a apresentação de mais de um documento para comprovação das especificações, desde que todos se refiram inequivocamente à mesma marca, modelo, versão e ano/modelo ofertados.

11.6. Documentos emitidos pela montadora, importadora oficial ou concessionária autorizada serão aceitos, desde que permitam identificar a versão ofertada e as respectivas especificações técnicas.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, vedada a substituição posterior do modelo ou da versão ofertada por outro produto.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá:

a) entregar o veículo dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato;

b) substituir o veículo não aprovado pela fiscalização ou sanar as obrigações pendentes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da efetiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das demais medidas administrativas cabíveis;

c) entregar o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

d) providenciar, às suas expensas, o licenciamento, o emplacamento oficial e as demais medidas necessárias à entrega regular do veículo em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

e) fornecer todos os manuais, garantias, chaves e acessórios originais;

f) assegurar a garantia de fábrica do veículo e da bateria/sistema híbrido;

g) indicar a rede autorizada responsável pela manutenção e atendimento em garantia;

h) realizar, sem ônus adicional, entrega técnica do veículo aos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações sobre condução, modos de operação, recarga, segurança, recursos de assistência à condução, manutenção, garantia e cuidados com a bateria e o sistema híbrido;

i) substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, o veículo ou componentes que apresentem vícios ou desconformidades durante o recebimento, sem prejuízo da garantia legal e contratual;

j) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o veículo, material ou componente rejeitado ou substituído, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis;

l) responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e desconformidades manifestados durante a utilização regular do veículo, ainda que identificados após o recebimento definitivo, observadas as garantias legal e contratual aplicáveis;

m) fornecer material técnico ou instrucional em língua portuguesa relativo à operação e recarga do veículo;

n) assegurar, quando aplicável e quando acionada, a destinação ambientalmente adequada das baterias e dos componentes por ela substituídos, mediante logística reversa ou procedimento previsto na legislação ambiental, fornecendo o respectivo comprovante.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

b) verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações exigidas;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições contratuais;

d) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

e) observar as orientações de uso, manutenção e garantia do fabricante;

f) utilizar o veículo de forma compatível com sua finalidade institucional e características técnicas;

g) direcionar veículos de maior aptidão operacional para trechos críticos, quando necessário.

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal (ou equipe de fiscalização) designado pela autoridade competente, observado o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à unidade demandante indicar o(s) servidor(es) responsável(is) previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições legais e regulamentares:

a) verificar, no ato da entrega, a conformidade do veículo com as especificações técnicas, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo constantes da proposta vencedora;

b) conduzir os procedimentos de recebimento provisório e, em conjunto com servidor ou comissão designada, o recebimento definitivo, na forma da Seção 16 deste Termo de Referência;

c) monitorar o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e manutenção previstas na Seção 7.9, comunicando à autoridade competente eventual necessidade de notificação da contratada;

d) instruir e encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

e) manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

14.3. Sempre que possível, será observada a segregação entre as funções de fiscalização e de gestão do contrato; na impossibilidade de segregação plena, em razão da baixa complexidade do objeto, poderá a unidade demandante indicar um único servidor para acumular as atribuições de gestor e fiscal, mediante justificativa nos autos, nos termos do art. 23, §2º, da Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024.

## 15. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O contrato, carta-contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou emissão, prazo suficiente para a entrega do veículo, a conclusão do recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações administrativas remanescentes, não se caracterizando como contrato de prestação continuada.

15.2. Não haverá prorrogação da vigência para fins de continuidade do fornecimento, por se tratar de objeto de entrega única. Admite-se, excepcionalmente, a adequação do prazo de vigência, mediante justificativa e formalização nos autos, quando necessária à conclusão da entrega, do recebimento definitivo ou das obrigações administrativas remanescentes, observada a legislação aplicável.

15.3. O veículo deverá ser entregue na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco-AC - CEP: 69915-632.

15.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

## 16. ENTREGA, DOCUMENTOS, INSPEÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiro, admitida exclusivamente a quilometragem tecnicamente compatível com movimentações de fábrica, pátio, transporte, inspeção, abastecimento e procedimentos de entrega, limitada a 50 km, salvo justificativa logística previamente aceita pela Administração.

16.2. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado como veículo oficial, registrado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Acre perante o órgão executivo de trânsito competente, com todas as taxas, tributos e despesas correspondentes devidamente quitados, observado o exercício vigente à época da entrega.

16.3. Não será admitida a transferência ao TRE-AC de quaisquer despesas relativas a frete, transporte, seguro de transporte, tributos, taxas, licenciamento, emplacamento ou preparação do veículo para entrega.

16.4. O veículo será recebido observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimento do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis no âmbito do TRE-AC.

16.5. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. Quando da entrega do veículo, a contratada deverá fornecer certificado de garantia e manual técnico em português.

16.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, o pedido deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, e será instruído na forma do item 15.2 deste Termo de Referência.

16.8. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes e demonstrar a ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da contratada e não decorrente de sua culpa, sem que o requerimento produza efeito suspensivo automático.

16.9. O veículo deverá atender à legislação vigente relativa à emissão de poluentes e ruídos aplicável à respectiva categoria.

16.10. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, dentre outras que possam existir, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

16.11. No ato da entrega do veículo, deverá ser entregue conjuntamente: manual de instruções, chave reserva e nota fiscal de faturamento.

16.12. Na documentação técnica e nos manuais do veículo deverão constar, em língua portuguesa, informações claras sobre marca, modelo, versão, ano/modelo, número do chassi, características técnicas, orientações de uso, plano de manutenção, condições de garantia, cuidados com o sistema híbrido plug-in e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

16.13. O prazo de entrega observará o disposto no item 15.4 deste Termo de Referência.

16.14. Independentemente da aceitação, a contratada responderá pela qualidade do veículo entregue, obrigando-se a adotar as providências cabíveis caso o bem esteja em desacordo com a proposta ou com este Termo de Referência. O recebimento não exclui sua responsabilidade por vícios, defeitos, desconformidades ou disparidades com as especificações estabelecidas.

16.15. A emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento autorizará a entrega integral do objeto, que ficará sujeita à verificação de conformidade pela unidade responsável quanto à qualidade, integridade, documentação, especificações técnicas e perfeito funcionamento.

16.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.17. O recebimento do objeto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para essa finalidade, observados os procedimentos seguintes.

16.18. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

16.19. O servidor ou a comissão responsável receberá o veículo provisoriamente para conferência da marca, modelo, versão, ano/modelo, integridade, documentação, acessórios e especificações técnicas, observando-se, para o recebimento definitivo, o prazo e o procedimento previstos no item 18.1 deste Termo de Referência.

16.20. Caso a irregularidade não seja sanada, o servidor ou a comissão responsável reduzirá os fatos a termo e os encaminhará à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis e, se for o caso, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.

16.21. A ordem de fornecimento e/ou nota de empenho será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la pessoalmente ou via correios, mediante uso do Aviso de Recebimento - AR.

16.22. O licitante deverá fornecer, junto à sua proposta, o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

16.23. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento: (i) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem enviada por e-mail; ou (ii) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem enviada por meio postal.

16.24. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, ser novo, zero quilômetro, original de fábrica, pertencente à linha regular de produção e livre de adaptações destinadas exclusivamente ao atendimento dos requisitos do certame, ressalvados os procedimentos regulares de licenciamento e emplacamento oficial.

16.25. Se o veículo contiver prazo de garantia superior ao estabelecido, será este o considerado.

16.26. Durante a vigência da garantia, o veículo que apresentar vício, defeito ou incorreção deverá ser reparado sem ônus para o TRE-AC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, ressalvada situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo dos direitos decorrentes da garantia legal e contratual.

16.27. As peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à correção de vícios ou defeitos cobertos pela garantia serão fornecidos sem ônus para o TRE-AC, observadas as condições da garantia oficial do fabricante e a legislação aplicável.

16.28. Quando o vício ou defeito não for sanado no prazo estabelecido, comprometer a segurança ou a utilização regular do veículo, ou apresentar recorrência tecnicamente comprovada, a Administração poderá exigir a substituição do bem, a restituição do valor pago ou outra solução admitida pela legislação, assegurados o contraditório e a análise das circunstâncias do caso concreto.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, observando-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o art. 10 da Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024 e as características dos veículos PHEV 4x2 do segmento SUV médio ou médio-grande disponíveis no mercado nacional.

17.2. A pesquisa contemplou fontes públicas, contratação pública similar, pesquisa em sítios eletrônicos e consulta a fornecedor, conforme documentação juntada aos autos e consolidada na Informação Conclusiva sobre o

Valor Estimado da Contratação – ICVEC ID:0880975.

17.3. Os preços pesquisados possuem finalidade de composição da estimativa da contratação, não decorrendo da inclusão de determinado modelo ou fonte qualquer presunção de conformidade técnica, a qual será aferida exclusivamente segundo os requisitos deste Termo de Referência.

## 18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### *18.1. Prazos formais de recebimento provisório e definitivo*

18.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, obrigações de garantia, inadequação do bem entregue ou quaisquer prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### *18.2. Liquidação*

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (i) o prazo de validade; (ii) a data da emissão; (iii) os dados do contrato e do órgão contratante; (iv) o período respectivo de execução do contrato; (v) o valor a pagar; e (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: (i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; (ii) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### *18.3. Prazo de pagamento*

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.3.2. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.

18.3.3. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.

18.3.4. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF nº 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a contratada ser optante do SIMPLES.

18.3.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das fórmulas:

I = (TX/100) / 365 e EM = I x N x VP, sendo: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.

### *18.4. Forma de pagamento*

18.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo previsto no item 18.3.1, contado da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as retenções legais aplicáveis.

18.4.2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

18.4.3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

18.4.4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

18.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 249.966,67 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme apurado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC ID:0880975.

19.2. O preço contratado será fixo e irreajustável durante o período inferior a 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

19.3. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

## 20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### *20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

20.1.2. Deverá ser adotado o modo de disputa por lances aberto e fechado.

20.1.3. O orçamento estimado da contratação será divulgado, conforme definido na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC ID:0880975, observadas as condições estabelecidas no edital.

20.1.4. O certame não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

### *20.2. Habilitação jurídica*

20.2.1. As exigências de habilitação jurídica serão aplicadas conforme a natureza jurídica da licitante, observada a compatibilidade com o objeto da contratação, não se admitindo a participação de pessoas físicas quando incompatível com o fornecimento regular de veículo automotor novo, zero quilômetro, com garantia de fábrica, emplacamento, licenciamento e assistência técnica autorizada.

20.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

20.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

***20.3. Habilitação fiscal e trabalhista***

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

20.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

20.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

***20.4. Qualificação econômico-financeira***

20.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.2.4.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos

***20.5. Qualificação técnica***

20.5.1. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de simples entrega de produto, sem exigência de metodologia de trabalho ou implantação de solução, conforme registrado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar ID:0900560.

## 21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e modernização da frota, em razão da adoção de tecnologia híbrida plug-in, que permite redução do consumo de combustível fóssil e das emissões locais em parte dos deslocamentos.

21.2. O veículo deverá estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18/1986 e da Resolução CONAMA nº 492/2018, e com os limites máximos de ruído fixados pela Resolução CONAMA nº 01/1993.

21.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis e assegurar, quando aplicável e quando acionada, a destinação ambientalmente adequada das baterias e dos componentes por ela substituídos, mediante logística reversa ou outro procedimento previsto na legislação ambiental, fornecendo o respectivo comprovante.

21.4. Registra-se, para fins de transparência processual, que o Estudo Técnico Preliminar nº 0900560 identificou impacto potencial nos indicadores 13 e 14 do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC (Portaria TRE-AC nº 44/2022) e nas variáveis 1 e 2 do IDS, cuja mitigação está condicionada à adoção de medidas administrativas, entre elas o eventual desfazimento ou reclassificação de veículo de representação mais antigo, a cargo da unidade competente, sem prejuízo do prosseguimento desta contratação.

## 22. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis serão disciplinadas no edital e no instrumento contratual, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna do TRE-AC, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes da conduta, na forma seguinte:

a) advertência: pelo cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por infrações como: dar causa à inexecução parcial do contrato (multa de 0,5% a 15%); dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo (multa de 15% a 30%); dar causa à inexecução total do contrato (multa de 15% a 30%); retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado (multa de 0,5% a 15%); prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (multa de 15% a 30% para cada hipótese);

c) multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; ou retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de: prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021), podendo todas ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da mesma Lei).

22.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

22.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, segurança, conforto, eficiência energética, sustentabilidade e adequação institucional.

23.2. As exigências não têm por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a aquisição de solução compatível com a necessidade administrativa, sendo admitida a participação de quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas ou apresentem desempenho superior.

23.3. A solução pretendida deverá equilibrar representatividade institucional, eficiência energética, conforto, segurança, custo de aquisição, manutenção e compatibilidade com o perfil de uso esperado.

23.4. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar ID:0900560 e na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação – ICVEC ID:0880975, observadas as atualizações e os detalhamentos próprios da fase de definição do objeto e de consolidação do valor estimado.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

| UNIDADE DEMANDANTE: GACRE/CRE | |
|---|---|
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | |
| Fernando José Santos Silva | Integrante Demandante |
| Orfeu Bento Assem | Integrante Técnico |
| João Batista Bento da Silva Shicovski | Integrante Administrativo |

Documento assinado eletronicamente por **ORFEU BENTO ASSEM**, **Técnico Judiciário**, em 16/09/2026, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2026, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 16/09/2026, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879755** e o código CRC **F4220A9E**.